

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 148/2023

No dia 17 de agosto de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior. 732, Nancilândia, Itaboraí – RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, portador da carteira de identidade nº 10.094.932-0, emitida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 080.824.917-79, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N°085/23**, objeto do processo administrativo nº **2590/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, situada na Av. Dr. Mario Guimarães, 318 Sala 804 - Centro - Nova Iguaçu/RJ, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Marcelo Monteiro Prado, brasileiro, empresário, portador do Documento de Identidade nº 99457 - OAB/RJ e do CPF nº 035.667.667-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO UROANÁLISE (TESTES RÁPIDOS DE PROTEINÚRIA) E KITS DESCARTÁVEIS PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO - DIU ”** nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 085/23 – FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	50	Unid.de Frasco	<p>TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO UROANÁLISE (TESTES RÁPIDOS DE PROTEINÚRIA) - Fita reagente para uroanálise, para leitura de 10 parâmetros: sangue, bilirrubina, urobilinogênio, cetona, proteína, nitrito, glicose, pH, densidade e leucócitos A escala cromática deve encontrar-se no rótulo do frasco, para leitura visual. Frasco contendo 100 testes. Com registro na ANVISA. WAMA</p>	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA ARP					R\$ 1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – Os insumos deverão ser entregues na quantidade especificada e dentro das especificações apresentadas, as quais deverão atender estritamente as descritas Termo de Referência e na proposta do Fornecedor Registrado.

Parágrafo Segundo – O prazo para entrega dos insumos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do envio da ordem de Fornecimento ao Fornecedor Registrado.

Parágrafo Terceiro - Os insumos deverão ser entregues conforme solicitação, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Materiais de Itaboraí – Rua Dr. Pereira dos Santos, s/n – Centro – Itaboraí – RJ – Antigo Restaurante Popular – CEP: 24800-041 –E-mail: ana.brum@itaborai.rj.gov.br;

Parágrafo Quarto - Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos insumos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Parágrafo Quinto - O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado;

Parágrafo Sexto – O Órgão Gerenciador, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os itens que não atendam aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, devendo os mesmos serem substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Fornecedor Registrado. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta do Fornecedor Registrado, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato/ata de registro de preços;

Parágrafo Sétimo - Os atrasos na entrega dos insumos, ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual;

Parágrafo Oitavo - Os insumos devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

Parágrafo Nono – Os insumos, quando couber, deverão conter prazo de validade de no mínimo doze meses;

Parágrafo Décimo - Não serão aceitos produtos fora das especificações técnicas e descrições dos itens; assim como danificados ou com aspectos físicos comprometidos;

Parágrafo Décimo Primeiro - Os insumos adquiridos deverão possuir prazo de garantia previsto no mercado para os defeitos de fábrica ou qualquer outro defeito que se configure como sendo de responsabilidade do fabricante e que comprometa a plena utilização dos produtos.

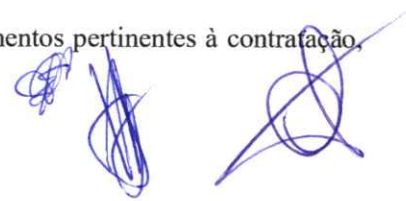
Parágrafo Décimo Segundo - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.

Parágrafo Segundo - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,



ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Quarto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedor Registrada.

Parágrafo Quinto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto - O FORNECEDOR REGISTRADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Oitavo - Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA REGISTRADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega dos insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, adequados às especificações, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- d) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução desta Ata de Registro de Preços tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado para o recebimento provisório, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao Fornecedor Registrado por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado ao Órgão Gerenciador sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor Registrado por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

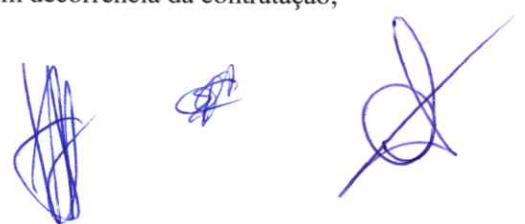
Parágrafo Primeiro - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços dela decorrente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas referentes aos produtos entregues caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações constantes no termo e na proposta do fornecedor registrado, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, o Fornecedor Registrado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da ata;



d) Cometer fraude fiscal;

Parágrafo segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Órgão Gerenciador;

b) **Multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

c) **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo quarto - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedor Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo sexto - Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

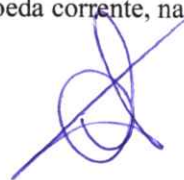
Parágrafo sétimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA - (Recursos)- Contra as decisões que resultarem penalidade, a Fornecedor Registrada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Divisão de Tesouraria do órgão Gerenciador;



c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou desta ata, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelado através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo- O cancelamento do registro poderá ocorrer:

I) a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, ou

II) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

a- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

e- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

f- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Parágrafo terceiro- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; e

c) quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

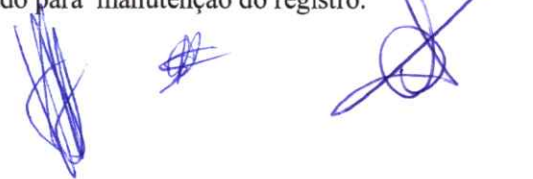
Parágrafo primeiro- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas do Decreto Municipal nº24/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 195/21.

Parágrafo segundo- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada por meio de extrato na Imprensa Oficial do Município, pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo- A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.



Parágrafo terceiro- Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos do Decreto Municipal nº 195/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 085/23 – FMS.

Parágrafo segundo - A Administração não se obriga a adquirir os itens registrados, somente fazendo conforme a necessidade.

Parágrafo terceiro - O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Parágrafo quarto - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme Decreto Municipal n.º 24/2020 alterado pelo Decreto 195/2021.

Parágrafo quinto - Casos omissos serão decididos pelo Ordenador de Despesas, ouvida a Fiscalização.

E por acharem justo e concordarem com seus dispositivos, as partes assinam a presente ata em 2 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas identificadas.

Itaboraí, 17 de agosto 2023.


Hélio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do FMS

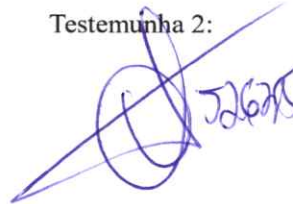
Assinado de forma digital por
MARCELO MONTEIRO PRADO:03566766763
Dados: 2023.08.22 13:34:21 -03'00'

FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Marcelo Monteiro Prado

Testemunha 1:


80171540700
Edésio Soares da Costa
PMI - Mat. 3825

Testemunha 2:





2590/2022
Lob
2023

			recuperação da pele irritada e ressecada. O produto permite a adesão de fitas e adesivos. Não esteril. Tubo contendo aproximadamente 60ml.(Apresentar Amostra) COLOPLAST		
35	200	UNID	Cinto elástico facilmente ajustável em aproximadamente 110 cm, com 3 cm de largura, para bolsa de ostomia, ganchos compostos 100% de polipropileno (PP).Forma de apresentação: cinto. Embalado individualmente (Apresentar Amostra). COLOPLAST	R\$ 52,25	R\$ 10.450,00
36	100	UNID	Cinto elástico facilmente ajustável em aproximadamente 155 cm, para equipamento de duplo encaixe, com 4 ganchos compostos de polipropileno (PP). Indicado para maior segurança, conforto e discrição durante o uso do equipamento em abdomens abaulados. Forma de apresentação: cinto. Embalado individualmente (Apresentar Amostra). COLOPLAST	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
38	24	UNID	Solução para higienização da área periestomal e perifistulas, não necessita de enxágue, composta por detergente anfótero, laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoina, álcool isopropílico, metilparabenos, fragância e água purificada. Apresentação em tubo de aproximadamente 180ml.(apresentar Amostra). COLOPLAST	R\$ 69,20	R\$ 1.660,80
39	200	UNID	Dispositivo coletor urinário de perna, com capacidade entre 500ml e 750ml, com gradação visual, válvula antirrefluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 50cm, com conector universal na extremidade, com suporte e sistema de fixação. Embalado individualmente (apresentar Amostra). COLOPLAST	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL DA ARP					R\$ 1.058.100,80

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 09 de agosto 2023.
HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do FMS
EMPROMED MATERIAL HOSPITALR LTDA - Cesar Augusto Barcellos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 148/2023

COMPRAR COM ORIGINAL

No dia 17 de agosto de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior, 732, Nancilândia, Itaboraí – RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N°085/23, objeto do processo administrativo n° 2590/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.656.202/0001-01, situada na Av. Dr. Mario Guimarães, 318 Sala 804 - Centro - Nova Iguaçu/RJ, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Marcelo Monteiro Prado

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO UROANÁLISE (TESTES RÁPIDOS DE PROTEINÚRIA) E KITS DESCARTÁVEIS PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO - DIU " nos termos da legislação vigente, especialmente a lei n° 8666/93 e lei n° 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 085/23 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Ofertado	Valor Total
1	50	Unid.de Frasco	TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO UROANÁLISE (TESTES RÁPIDOS DE PROTEINÚRIA) - Fita reagente para uroanálise, para leitura de 10 parâmetros: sangue, bilirrubina, urobilinogênio, cetona, proteína, nitrito, glicose, pH, densidade e leucócitos. A escala cromática deve encontrar-se no rótulo do frasco, para leitura visual. Frasco contendo 100 testes. Com registro na ANVISA. WAMA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA ARP					R\$ 1.500,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 17 de agosto 2023.
Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS
FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Marcelo Monteiro Prado